



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE FARMÁCIA ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 2/2025/PPGEN/FFOE/REITORIA, de 03 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as disciplinas obrigatórias para alunos de Doutorado que não cursaram Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a necessidade de regulamentar as disciplinas obrigatórias a serem cursadas no doutorado por alunos oriundos de outros cursos de Mestrado,

RESOLVE:

Estabelecer as disciplinas que obrigatoriamente deverão ser cursadas pelos alunos de Doutorado, sem possibilidade de aproveitamento externo.

Art. 1º - Todos os alunos de Doutorado que não realizaram o curso de Mestrado no PPGENF deverão cursar, obrigatoriamente, as seguintes disciplinas: Pós-graduação Brasileira e Enfermagem (02cr - SQP7500), Análise Crítica das Práticas de Enfermagem na Promoção da Saúde (04cr - SQP8277), Estágio de Docência I (04 cr – SQP0150), Estágio de Docência II (04 cr – SQP0204), Estágio de Docência III (04 cr - SQP0221), Análise da Pesquisa em Enfermagem (4 cr – SQP8011), Enfermagem e as bases teóricas da Promoção da Saúde (04 cr - SQP7033), Proficiência (01cr - SQP0103), Proficiência em Língua Estrangeira (01 cr - SQP5555), além das disciplinas específicas da linha do orientador.

Art. 2º - Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do PPGENF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, 03 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE MARTINS DA SILVA**, **Coordenador de Pós-Graduação**, em 03/09/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5853409** e o código CRC **10ABCE7C**.

Referência: Processo nº 23067.048468/2025-72

SEI nº 5853409